



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 14026 , DE 6 DE JANEIRO DE 2009

Acrescenta dispositivo ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 e abril de 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao § 1º do artigo 53 do RICMS/RO, com a seguinte redação:

“V – nas operações de saída do Estado de carnes de animais da espécie suína, com código NBM/SH 0203, de carnes e miudezas de aves da posição 0105, com código NBM/SH 0207, e de toucinho e gorduras de porcos e de aves, com código NBM/SH 0209, cuja entrada já tenha sido onerada pelo ICMS.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de dezembro de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2009, 120ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador


JOSE GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças


CIRO MUNIO FAGNOLA
Coordenador-Geral da Receita Estadual



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ERRATA

No Decreto nº 14026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1159, de 9 de janeiro de 2009, onde

ONDE SE LÊ:

“DECRETO Nº 14026, DE 6 DE JANEIRO DE 2008.”

“Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2008, 120º da República.”


LEIA-SE:

“DECRETO Nº 14026, DE 6 DE JANEIRO DE 2009”

“ Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2009, 121º da República.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro 2009, 121º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


JOSE GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças


CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual